

# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 13-80

**Disciplina o uso de carros oficiais de representação e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de São Paulo resolve:

Art. 1.º — Cada Vereador da Câmara Municipal de São Paulo, inclusive os membros da Mesa Diretora, terão direito ao uso de apenas um automóvel de representação oficial.

Parágrafo único — Em hipótese alguma o Vereador poderá ultrapassar a quota mensal correspondente a 18 (dezoito) litros de gasolina ou etanol por dia.

Art. 2.º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 25 de setembro de 1980.

(a) **Yukishigue Tamura**

As Com. de Justiça e Redação e de Transportes e Sistema Viário.